



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº T2-OCI-2011/00011

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2011.

Senhor(a) Juiz(íza),

Em levantamento exemplificativo efetuado nas Varas de Execução Fiscal da Capital - SJRJ, pode ser constatado o elevado número de diligências com resultado "negativo" -- dentre 38.671 mandados expedidos, 20.611 foram devolvidos sem cumprimento face à negativa de endereço no ano de 2010 --.

Com isso, considerando o grande acervo processual em tramitação nas Seções Judiciárias da 2a. Região, o reduzido número de servidores lotados nos Órgãos Jurisdicionais, bem assim o elevado custo despendido para a realização de diligências - em grande parte restando infrutíferas -, esta Corregedoria-Regional determinou o desenvolvimento pela Subsecretaria de Informática de aplicativo próprio que, através da extração de dados constantes do sistema de acompanhamento processual, os quais são alimentados pelos servidores quando do resultado das diversas diligências cumpridas por Oficiais de Justiça, possibilitará uma economia, dentre vários fatores, de tempo, custo, tarefas exercidas e atos judiciais.

O sistema desenvolvido, denominado "Lista Diligências Positivas e Negativas" , já se encontra disponibilizado na página do NPROC da intranet desta Justiça Federal, possibilitando, através do lançamento do CNPJ/CPF da parte a respeito da qual se deseje informação, listar os seguintes dados:

- número do processo
- nome da parte
- endereço utilizado
- tipo de diligência determinada
- data do cumprimento

Exm<sup>o</sup>(a) Sr.(a)

DD. Juiz(íza) Federal



Assinado digitalmente por SERGIO SCHWAITZER.  
Documento Nº: 450834-9991 - consulta à autenticidade em [www.jfrj.jus.br/ex/docs](http://www.jfrj.jus.br/ex/docs).

Classif. documental 00.08.00.01



T2OCI201100011A

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- resultado da diligência
  
- motivo-complemento do resultado.

Assim, as Secretarias dos Órgãos Jurisdicionais, no cumprimento de determinação judicial, antes da extração do respectivo expediente, poderão consultar tal banco de dados e verificar se o endereço que possuem para o cumprimento já foi anteriormente utilizado pelo mesmo ou por outro Juízo, bem como qual o resultado obtido, permitindo-se assim que, diante de constatação de que a diligência restou frustrada, sejam os autos imediatamente conclusos ao Juiz para o necessário impulso oficial.

Sem mais para o momento, e confiante no tempestivo e adequado atendimento da presente orientação, colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**SERGIO SCHWAITZER**  
**CORREGEDOR-REGIONAL**  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

